



CONVÊNIO Nº 011/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA-MT (ASCA), CNPJ Nº 27.702.392/0001-97.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº [REDACTED] SJ/MT e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] auto block LGPD, residente a Rua [REDACTED], neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA)**, estabelecida a Rua [REDACTED], Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 27.702.392/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **FABRICIA FELICIA BARBOSA**, brasileira, portadora do R.G. sob n.º [REDACTED] SESP/SP e CPF/MF sob n.º [REDACTED] auto block LGPD residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.763/2025**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

O presente repasse objetiva coadjuvar no pagamento das custas da referida Associação para o ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar à recursos financeiros a **ASCA**, valor total de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, sendo as três primeiras parcelas durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a Lei Municipal nº 1.763/2025, de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula terceira.

Para fins de quitação, as parcelas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagas em conjunto, no valor total de **R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, na data de assinatura deste contrato. As demais parcelas deverão ser pagas mensalmente, conforme prestação de contas apresentada de cada mês, a partir de abril, conforme o cronograma abaixo:

- Pagamento inicial (Janeiro, Fevereiro e Março): R\$ 4.554,00
- Abril a Dezembro: R\$ 1.518,00 por mês, conforme prestação de contas apresentada

de cada mês

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **24/02/2025** até **31/12/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.



"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A CONCEDENTE, através da Secretaria de Assistência Social exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:
Secretaria Municipal de Assistência Social - (732) 09.002.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENIENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das

Fabíola
Fabíola
20/08/20

mj

R

Juliana



partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 24 de fevereiro de 2025.


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


FABRICIA FELICIA BARBOSA
PRESIDENTE DA ASCA
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 

2ª

CPF: 

da da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço Item. Data de Abertura: 25 de março de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 10 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105/2025

“DISPÕE SOBRE REPOSICIONAMENTO DA LISTA DE ESPERA PARA NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Requerimento de Reposicionamento Classificatório solicitado em 09 de fevereiro de 2025, através do E-mail, karenfrancas08@gmail.com;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Reposicionamento para o final da lista de Classificados, a senhora **Karen Elen de Franças Souza**, classificada em 18º para o cargo Monitora de Creche, conforme “Requerimento do dia 09 de fevereiro de 2025”, através do E-mail, karenfrancas08@gmail.com, ficando a mesma na classificação de 411º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025.

O Setor de Contratos e Convênios Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.691, Página 101 A 102, no dia 10 de março de 2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA).

Onde lê se:

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu

Agente Político, Prefeito Municipal,, Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA)**, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n.º 37, Bairro São Jose, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 27.702.392/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ ANDRE FERNANDES SILVA LEITE**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. sob n.º xxxxxx4-8 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 379.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 632, Bairro Residencial Furlan nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na Lei Municipal nº 1.763/2025, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

LUIZ ANDRE FERNANDES SILVA LEITE

PRESIDENTE DA ASCA

CONVENENTE

Leia -se:

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA)**, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n.º 667, Bairro Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 27.702.392/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **FABRICIA FELICIA BARBOSA**, brasileira, portadora do R.G. sob n.º xxxxx-58 SESP/SP e CPF/MF sob n.º 023.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua alagoas, nº 275, Bairro Jardim São Luiz, nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.763/2025**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

FABRICIA FELICIA BARBOSA

PRESIDENTE DA ASCA

CONVENENTE

Araputanga, 10 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 046 ATÉ 049/2025

P O R T A R I A Nº. 046/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1º: Férias Regulamentares e Remuneradas, aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação.



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2025.

O Setor de Contratos e Convênios Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4.691, Página 101 A 102, no dia 10 de março de 2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA).

Onde lê se:

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA)**, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n.º 37, Bairro São Jose, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 27.702.392/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ ANDRE FERNANDES SILVA LEITE**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. sob n.º xxxxxx4-8 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 379.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 632, Bairro Residencial Furlan nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na Lei Municipal nº 1.763/2025, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

LUIZ ANDRE FERNANDES SILVA LEITE

PRESIDENTE DA ASCA

CONVENENTE

Leia -se:

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, , **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA)**, estabelecida a Rua Rui Barbosa, n.º 667, Bairro Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 27.702.392/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **FABRICIA FELICIA BARBOSA**, brasileira, portadora do R.G. sob n.º xxxxx-58 SESP/SP e CPF/MF sob n.º 023.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua alagoas, nº 275, Bairro Jardim São Luiz, nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.763/2025**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

FABRICIA FELICIA BARBOSA

PRESIDENTE DA ASCA

CONVENENTE

Araputanga, 10 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL